

**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**  
**26º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA**

**EDITAL Nº 31, de 24 de setembro de 2012**

**O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**, no uso das suas atribuições, em cumprimento à decisão liminar concedida nos autos dos Procedimentos de Controle Administrativo nºs 0.00.000.001011/2012-59 e 0.00.000.001020/2012-40 em trâmite perante o Conselho Nacional do Ministério Público, decide:

1. **Convocar** os candidatos para submeterem-se às Provas Orais, na sede da Procuradoria-Geral da República, no SAF Sul, Quadra 4, Conjunto “C”, Bloco A, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do Ministério Público Federal - cobertura, na data e horário a seguir indicados:

**GRUPO VIII**    Data:    18/10/12  
                  Horário:  14:00 horas

UF	INSCRIÇÃO	NOME
RJ	26-1900-00065/81	Bruna Menezes Gomes da Silva
RO	26-2200-00052/61	Douglas Ivanowski Kirchner
SP	26-2502-00025/11	Edson Restanho
SP	26-2500-00085/45	Guilherme Garcia Virgílio
MG	26-1310-00003/64	Gustavo Kenner Alcântara
MG	26-1300-00193/11	Lutiana Valadares Fernandes
DF	26-0700-00312/79	Paulo Sérgio Ferreira Filho
RJ	26-1900-00651/80	Raphael Luís Pereira Bevilaqua

2. Na impossibilidade de arguição dos candidatos no dia e turno estabelecido, serão submetidos à Comissão Examinadora no turno subsequente, hipótese em que as Provas Orais poderão estender-se até o dia 19 de outubro de 2012.

3. Os candidatos convocados para as Provas Orais deverão dirigir-se à Procuradoria da República na localidade onde se inscreveram para retirarem:

3.1. Solicitações de exames laboratoriais e complementares, emitidas pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde - SSI-SAÚDE, do Ministério Público Federal;

3.2. Auto-Questionário *check-up*.

4. Os resultados dos exames laboratoriais e complementares e o Auto-Questionário *check-up* preenchido deverão ser entregues pelos candidatos, na ocasião do exame clínico, que ocorrerá no mesmo dia marcado para as provas orais, em turno oposto ao de arguição.

5. Não serão nomeados os candidatos considerados inaptos para o exercício do cargo nos exames de higiene física e mental (art. 191, LC nº 75/93).

Brasília, 24 de setembro de 2012

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS